

**PORTARIA Nº 507, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 45, I, da Lei Complementar nº 261, de 28 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 56, de 9 de janeiro de 2023, que estabelece a remuneração devida aos servidores designados para integrar comissões, comitês, subcomitês e grupos de trabalho no âmbito do Tribunal de Justiça do Amazonas; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria PTJ nº 314, de 28 de janeiro de 2025, que restabeleceu o Grupo de Trabalho do Núcleo de Assessoramento Jurídico Virtual - NAJV;

CONSIDERANDO as informações contidas no processo administrativo SEI nº 2025/000000142-00,

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores **Cristhiano Leite dos Santos** e **Júlio Antônio de Jorge Lopes** do **Grupo de Trabalho do Núcleo de Assessoramento Jurídico Virtual - NAJV**, restabelecido pela Portaria PTJ nº 314, de 28 de janeiro de 2025.

Art. 2º INCLUIR os servidores **Clayton Moreira do Nascimento**, **Andressa Pimenta Leão Bandeira de Melo**, **Roger Monteiro de Oliveira**, **Hanna Rose Ferreira** e **Kelly Lima Linhares** no **Grupo de Trabalho do Núcleo de Assessoramento Jurídico Virtual - NAJV**, restabelecido pela Portaria PTJ nº 314, de 28 de janeiro de 2025.

Art. 3º DESIGNAR o magistrado **Roberto Hermidas de Aragão Filho** como supervisor do NAJV, junto com os demais magistrados indicados no art. 2º da Portaria nº 314, de 28 de janeiro de 2025, que restabeleceu o Grupo de Trabalho do Núcleo de Assessoramento Jurídico Virtual - NAJV.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinatura eletrônica)

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente

PORTARIA Nº 508, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 45, I, da Lei Complementar nº 261, de 28 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO o teor da Portaria PTJ nº 183, de 03 de janeiro de 2025, que restabeleceu, a contar de 03.01.2025, o Grupo de Trabalho para a implementação do projeto "Linguagem Simples no Judiciário"; e

CONSIDERANDO o teor dos processos administrativos TJAM nº 2025/0000001420-00 e 2025/000006156-00,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o art. 1º da Portaria PTJ nº 183, de 20 de janeiro de 2025, que restabeleceu o Grupo de Trabalho para a implementação do projeto "Linguagem Simples no Judiciário", para que passe a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I - Dr. Rafael Almeida Cró Brito, representante da Presidência do TJAM;

II - Dr. Saulo Góes Pinto, representante da Escola Superior da Magistratura do Amazonas (sem ônus);

III - Dra. Larissa Padilha Roriz Penna (sem ônus);

IV - Márcia de Oliveira Assunção, representante da Seplan/Divisão de Gestão de Projetos (com ônus);

V - José Luiz Klein, representante da Escola Judicial do Amazonas (sem ônus);

VI - Acyane do Valle Pereira dos Santos, representante da Assessoria de Comunicação Social (com ônus);

VII - Maria Auxiliadora Paula de Paiva, representante da Assessoria de Comunicação Social (com ônus);

VIII - Elisandra Rocha de Souza, representante da Assessoria de Cerimonial (com ônus);

IX - Afonso de Souza Nascimento Junior, representante da Corregedoria Geral de Justiça (sem ônus);

X - Maria do Perpétuo Socorro Silva de Lima, representante da Secretaria de Justiça do TJAM (sem ônus);

XI - Bruno Oliveira de Souza, representante do Laboratório de Inovação, Inteligência e ODS (sem ônus);

XII - Claudio Eloy da Silva Júnior, representante da Divisão de Inclusão, Acessibilidade e Sustentabilidade (sem ônus);

XIII - Lucas Henrique Batista Medeiros, representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (com ônus);

XIV - Umberto de Lima Paes Rodrigues, representante do Setor de Juízes Auxiliares da Presidência (sem ônus);

XV - Lais Arruda da Silva, representante da Secretaria de Arquivo e Memória Institucional (sem ônus);

XVI - Diego Alberto Silva Bessa, representante da Secretaria de Expediente (sem ônus);

XVII - Marcello Daniel Larado, representante do Setor de Juízes Auxiliares da Presidência (com ônus)."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.



Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinatura eletrônica)
Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente

PORTARIA Nº 509, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 45, I, da Lei Complementar nº 261, de 28 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 56, de 9 de janeiro de 2023, que estabelece a remuneração devida aos servidores designados para integrar comissões, comitês, subcomitês e grupos de trabalho no âmbito do Tribunal de Justiça do Amazonas; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria PTJ nº 365, de 31 de janeiro de 2025, que restabeleceu a Comissão Permanente de Segurança institucional;

CONSIDERANDO as informações contidas no processo administrativo TJAM nº 2025/000000142-00,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o art. 2º da Portaria PTJ nº 365, de 31 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ATRIBUIR ao secretário e membros indicados nos incisos IV, V do art. 1º e na Portaria PTJ nº 394/2025, a gratificação no valor de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo PJ-DAS III, e para os demais servidores e militares a gratificação no valor de 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo PJ-DAS III, nos termos do art. 2º da Portaria nº 56, de 9 de janeiro de 2023”

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinatura eletrônica)
Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente

PORTARIA Nº 510, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 45, I, da Lei Complementar nº 261, de 28 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO a alínea “b” do inciso I do art. 96 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que confere aos tribunais autonomia administrativa e financeira, com competência privativa para organizar suas secretarias e serviços auxiliares, bem como os juízos a elas vinculados;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da razoável duração do processo judicial e administrativo, conforme disposto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a eficiência operacional e a efetividade no cumprimento das decisões são diretrizes estratégicas do Poder Judiciário, conforme estabelecido pela Estratégia Nacional do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização da tramitação processual, garantindo a celeridade e a integridade do fluxo de informações, bem como do estabelecimento de um canal de comunicação mais seguro e eficaz entre a Secretaria da Central de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e as unidades judiciárias estaduais, tanto da capital quanto do interior;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Portaria PTJ nº 1889, de 03 de junho de 2024, que veda o uso do malote digital e do e-SAJ para o peticionamento junto à presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas pelas Unidades Jurisdicionais;

CONSIDERANDO a ampla utilização dos sistemas SAJ e Projudi no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e podem ser adequados para promover uma comunicação processual mais eficiente e segura;

CONSIDERANDO que o uso de ferramentas tecnológicas permite que usuários devidamente autorizados realizem autuações diretamente nos processos que tramitam na Secretaria da Central de Precatórios e vice-versa, promovendo, assim, uma comunicação ágil e eficiente entre as unidades judiciárias e a Secretaria; e

CONSIDERANDO os termos da Portaria PTJ nº 629, de 10 de março de 2020, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, que estabelecem sigilo de justiça sobre os precatórios, reforçando a necessidade de preservação da segurança e confidencialidade dos dados no âmbito da tramitação processual;

CONSIDERANDO os autos do processo administrativo TJAM nº 2025Q000008448-00,